



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.940, DE 10 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº023/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS (CISLAV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - O Município repassará ao Consórcio, a título de Contribuição corrente, a quantia de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de maio de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.940 de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.940

foi publicada(s) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 10 de maio de 2013


Secretaria Municipal de Comunicação

